Resoluções

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Altera os Artigos 123, 135, 136 e 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata de São João-Ba".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os artigos 123, 135, 136 e 141, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata de São João passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 123 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do Expediente ou da Ordem do Dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

.....

§ 3º: Serão obrigatoriamente escritos e subscritos por, no mínimo, 7 (sete) vereadores os requerimentos que versem sobre:

I - audiência de Comissao Permanente;

II - juntada de documentos ao processo legislativo;

III - inserção de documentos em ata;

IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;

V - informações solicitadas ao Prefeito, ou por seu intermédio, ou a entidades públicas ou particulares;

Praça Barão Açú da Torre, 201 – Centro – Mata de São João-Ba.
Tels. 71- 3635-3565/4900

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ONQMEGY9VNGDOMSBISB1EA
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

VI - constituição de Comissões Especiais;

VII - convocação de Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimento em Plenário bem como de servidores públicos municipais.

§ 4º: Uma vez preenchidos todos os requisitos formais, o requerimento deverá ser encaminhado imediatamente para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

§ 5º: Da decisão que inadmite seguimento ao Requerimento que trata o § 4º, caberá recurso ao plenário no prazo de 2 (dois) dias úteis, desde que requerido por 3/5 dos vereadores.

Art. 123-A - Serão escritos, individuais e sujeitos à deliberação do Plenário por maioria simples, os requerimentos que versem sobre:

I - renúncia de cargo na Mesa ou Comissão;

II - licença de Vereador;

III - inclusão de proposição em regime de urgência;

IV - retirada de proposições já colocada sob deliberação do plenário;

V- anexação de proposições com objeto idêntico;

Art.135 – Recebida qualquer proposição na forma escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação imediata, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), observado o disposto neste capítulo.

Art. 136 – Quando a proposição constituir em Projeto de Lei, de Medida Provisória, de Decreto Legislativo, de Resolução ou de Projeto Substitutivo, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes para os pareceres técnicos.

§ 1º: O primeiro secretário apenas fará leitura das proposições que estiverem acompanhada de parecer deliberativo favorável.

Praça Barão Açú da Torre, 201 – Centro – Mata de São João-Ba.
Tels. 71- 3635-3565/4900

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ONQMEGY9VNGDOMSBISB1EA
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

§ 2º:As proposições poderão ser enviadas por e-mail previamente cadastrado, constando assinatura digitalizada.

§ 3º: Da decisão que inadmite seguimento ao Projeto de Lei, de Medida Provisória, de Decreto Legislativo, de Resolução ou de Projeto Substitutivo, caberá recurso ao plenário no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que subscrito por 7 (sete) vereadores.

Art. 141 – Os Requerimentos elencados no art.123-A serão apresentados em qualquer fase da Sessão e postos imediatamente em deliberação do plenário, independentemente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.

Parágrafo Único: Recebido requerimento com as devidas assinaturas, o presidente conferirá se o mesmo preenche os requisitos formais e submeterá imediatamente para deliberação em plenário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, EM 13 DE JULHO DE 2021.

Elinaldo de Santana Rodrigues
PRESIDENTE

Jair Bispo dos Santos
VICE-PRESIDENTE

Marcus Vinícius Theófilo Gomes
1º SECRETÁRIO

Simone de Matos Prado
2ª SECRETÁRIA

Praça Barão Açú da Torre, 201 – Centro – Mata de São João-Ba.
Tels. 71- 3635-3565/4900

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ONQMEGY9VNGDOMSBISB1EA
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.